PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI A "CAMPANHA MUNICIPAL SANGUE PELA VIDA – DOAÇÃO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista/RR, a "Campanha Municipal Sangue Pela Vida – Doação para Pacientes Oncológicos", a ser realizada anualmente no dia 14 de junho, com o objetivo de incentivar a doação voluntária, altruísta e regular de sangue, especialmente para suprir as necessidades de pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 2º A Campanha poderá se estender ao longo de todo o mês de junho, integrando-se às ações do "Junho Vermelho", devendo promover:

I – ações de conscientização sobre a importância da doação de sangue, com destaque para pacientes oncológicos;

II – atividades educativas em escolas, universidades e unidades de saúde;

III – campanhas de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;

IV – mobilizações comunitárias e eventos de coleta em parceria com o Hemocentro de Roraima e instituições hospitalares;

V – estímulo à criação de bancos de doadores regulares, especialmente para tipagens sanguíneas raras.

Art. 3º As ações da Campanha poderão ser realizadas em parceria com:

I – o Hemocentro de Roraima;

II – hospitais públicos e privados;

III – instituições de ensino superior, organizações não governamentais, empresas e associações comunitárias;

IV – órgãos públicos estaduais e federais;

V – entidades da sociedade civil ligadas à saúde e à defesa dos direitos dos pacientes oncológicos.

Art. 4º A coordenação da Campanha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), que poderá:

I – firmar parcerias com entidades especializadas e instituições de saúde;

II – utilizar recursos de comunicação institucional para divulgação das ações;

III – desenvolver materiais educativos específicos sobre a importância da doação regular de sangue;

IV – incentivar a participação de servidores públicos e da sociedade civil organizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir em Boa Vista a Campanha Municipal Sangue Pela Vida – Doação para Pacientes Oncológicos, a ser realizada anualmente no dia 14 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial do Doador de Sangue, instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A proposta busca ampliar a conscientização sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue, com ênfase nas necessidades dos pacientes oncológicos, que frequentemente necessitam de transfusões durante seus tratamentos de quimioterapia, radioterapia ou em procedimentos cirúrgicos.

Segundo dados do Ministério da Saúde, apenas 1,6% da população brasileira doa sangue regularmente, número abaixo da meta recomendada pela OMS, que é de 3% a 5% da população. Essa insuficiência impacta diretamente pacientes em situações de emergência, mas de forma ainda mais grave atinge pessoas com doenças crônicas e câncer, que dependem de um fluxo contínuo de doações para sobreviver.

A iniciativa também dialoga com a campanha nacional do "Junho Vermelho", movimento voltado à mobilização da sociedade para aumentar os estoques dos hemocentros, que sofrem queda acentuada nesse período do ano. A inserção de Boa Vista nesse esforço coletivo fortalecerá a rede de solidariedade e garantirá maior visibilidade à causa.

Além do impacto direto sobre a saúde pública, a Campanha reforça valores de cidadania, empatia e solidariedade, essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Ao incluir atividades educativas em escolas e universidades, a proposta também contribui para formar uma cultura de doação entre os jovens, assegurando a sustentabilidade da prática ao longo do tempo.

Assim, por tratar de tema de relevante interesse social, voltado à preservação da vida e à proteção da saúde da população mais vulnerável, especialmente pacientes oncológicos, solicitamos o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.08.20 02:14:45 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR